

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de Goiás

Comarca de Hidrolândia

## REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - Go  
Fone: (62) 3553-1816 - Email: certidao@cartoriohidrolandia.com.br

Lilian Camilo Domingues  
Oficial e Tabeliã

REGISTRO DE IMÓVEIS E  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Lilian Camilo Domingues Titular  
Bel. Euler Martins Borges Filho  
Tabelião e Oficial Subst.  
Ana Augusta Domingues Borges  
Ecl. Janaina Maria Machado  
Oficiais e Escrivães  
Lilian Camilo Domingues  
Tabelião e Oficial Subst.

Fone: (62) 3553-1816 - Hidrolândia - GOIÁS

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha, de Registro Geral, na **Matrícula número 29.084**, feito em 19 de fevereiro de 2025, referente ao **IMÓVEL: DESMEMBRAMENTO**. Lote de terras sob nº **06** (seis) da Quadra **41** (quarenta e um), com a área de **360,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Arnaldo Couto, no loteamento **SETOR MORADA DO SOL**, dentro da zona de expansão urbana deste município de Hidrolândia, GO, com as seguintes metragens e confrontações: Frente medindo 19,39 metros para a Rua Arnaldo Couto; Fundo medindo 16,79 metros para o lote 05; Lado direito medindo 26,29 metros confrontando com o lote 02 e 03, e; Lado esquerdo medindo 16,59 metros confrontando com o lote 07. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** Inscrição Municipal: 1.360.00041.00006.01 e Cadastro: 236186. **REGISTRO ANTERIOR:** desmembramento sob Av.02, Matrícula nº 12.393, livro 02, deste Registro de Imóveis. Consta averbado no registro anterior sob o Av.01, a desafetação do imóvel. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 01.105.329.0001-80, com sede na Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia, GO. Selo Autenticidade 00582502112167525440206. Emol.: R\$ 55,07; Fundos: R\$ 11,70; ISS: R\$ 2,75. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====

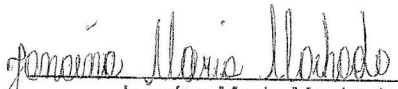
**Av.01-29.084** - Hidrolândia, GO, 19 de Fevereiro de 2025. - Procedese esta averbação para constar o requerimento do proprietário, datado de 21.01.2025, para **DESMEMBRAMENTO** do lote constante da presente Matrícula, conforme o Decreto Municipal nº 322/2025 de 08.01.2025, de acordo com o § 1º do artigo 235, da Lei 6.015/73, ficando digitalizado e arquivado junto com o Memorial Descritivo, Mapa, ART, neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. (Isento de emolumentos). Oficial

=====

### ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.
- 3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.  
Hidrolândia, 19 de fevereiro de 2025.


  
\_\_\_\_\_  
Janaína Maria Machado  
Oficial

|   |  |
|---|--|
|  | <b>PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS</b>  |
|   | <b>Selo Eletrônico de Fiscalização</b>   |
|   | 00582502112166326800145  |
|   | Consulte este selo em<br><a href="http://extrajudicial.tjgo.jus.br">http://extrajudicial.tjgo.jus.br</a> |



Emolumento R\$ 44,41; Fundos 21,25% R\$ 9,45; 5% ISS Municipal R\$ 2,22; Taxa Judiciária R\$ 19,17; Total R\$ 75,25;  
Rúbrica da autoridade expedidora: JMM

**REGISTRO DE MÓVEIS E  
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**



*Lilian Cecília Domingues - Titular*  
*Ed. Euler Martins Lourenço Filho*  
*Tabelião e Oficial Subst.*  
*Anne Augusta Lourenço Soares*  
*Ed. Janaína Maria Machado*  
*Sub. Oficial e Escrivão*  
*Ilma Karla Lima - Escrivão*

Fone: (51) 3535-1810 - Hidrolândia - GOIÁS